

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/1991, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/1992, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, Ed. Corporate Center, Torre A, salas 1101/1103, Santa Lúcia, CEP: 29056-243, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, torna público a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONSULTORIA**, na forma estabelecida neste Edital Simplificado, com fundamento nos art. 9, incisos VIII, IX e XII, e art. 10, “caput” do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, pela Instrução de Serviços 001/2011/CD e pelas disposições deste edital e de seus anexos, bem como pelas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

O processo seletivo simplificado tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para integrar o quadro de prestadores de serviços do SENAR- AR/ES, no desenvolvimento de ações e serviços, conforme **ANEXO I – Quadro de Perfis e Atribuições para consultores**, com as regras definidas neste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste procedimento profissionais que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O profissional que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se, acessando o edital no site do SENAR- AR/ES ([www.senar-es.org.br/credenciamento](http://www.senar-es.org.br/credenciamento)), preenchendo os formulários (**Ficha de Inscrição, Modelo de Currículo e Modelo de declaração**) e **anexar os documentos solicitados**:

3.2. O SENAR- AR/ES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados;

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do profissional, dispondo o SENAR- AR/ES o direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

#### 4. ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento de prestadores de serviço de consultoria, será organizado conforme o cronograma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Data / Período</b>
Período de inscrição	01 a 07 de novembro de 2021
1. Análise da documentação técnica.	08 a 10 de novembro de 2021
2. Período de Entrevistas.	11 a 19 de novembro de 2021
3. Resultado de Profissionais Aptos.	22 de novembro de 2021
4. Análise da documentação Jurídica.	No momento da convocação para prestação de serviços.

##### 4.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Esta etapa consiste na análise da experiência dos profissionais interessados no processo de credenciamento;

Os inscritos para o credenciamento deverão enviar, para análise, a documentação abaixo, digitalizada, para esta etapa:

4.1.1. A análise da experiência do profissional será realizada a partir da avaliação dos atestados ou das declarações de prestação de serviços realizados.

4.1.2. A análise técnica será efetuada a partir do **encaminhamento dos documentos, digitalizados**, exigidos a seguir:

- a) Currículo dos profissionais, conforme **modelo proposto (ANEXO)**;
- b) Comprovantes de escolaridade, conforme exigência nos critérios definidos na **cláusula 7, subitens 7.1**: cópia – frente e verso – de diploma, certificado ou qualquer outro documento formal emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, no caso de nível médio, o certificado de conclusão de curso regular reconhecido;
- c) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;
- d) Documentos que comprovem a experiência exigida conforme perfis descritos no ANEXO I, tais como: certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação + páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros;

## 5. DAS ENTREVISTAS.

5.1. Os profissionais inscritos para o Credenciamento, conforme **PERFIL** constante do **ANEXO I** deverão seguir as regras expostas neste Edital e encaminhar a sua documentação técnica (Item 4.1);

5.2. Concluídas a etapa de HABILITAÇÃO TÉCNICA, todos os selecionados passarão por entrevistas com a equipe do SENAR- AR/ES, com o objetivo de avaliar a personalidade e as habilidades comportamentais e técnicas do candidato para verificar se há afinidade com a posição e com a cultura da instituição.

5.3. Após a conclusão das fases supramencionadas, a relação dos profissionais aptos será publicada no site [www.senar-es.org.br](http://www.senar-es.org.br).

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. O credenciamento do profissional classificado somente poderá ser concretizado para empresas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do credenciamento.

- A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quanto desejar desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no Anexo I deste Edital, e que possuam **vínculo formal de sociedade, funcional ou contratual**.

6.2. Após a análise técnica constante no item 4.1, o profissional classificado encaminhará no prazo informado, os seguintes documentos para habilitação:

a) contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

<b>CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)</b>
70.20.4.00 Atividades de consultoria em gestão empresarial
74.90.1.03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da pessoa jurídica;

d) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada, a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares das Pessoas Jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados.

Após a habilitação Jurídica, os profissionais da Pessoa Jurídica apta a prestar serviços, passarão por treinamento metodológico e nivelamento regional.

## 7. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A remuneração dos prestadores de serviços será:

	Presencial (R\$/Hora)	Remoto (R\$/Hora)
Consultoria	155,00	80,00

Obs: Os valores acima englobam todas as despesas referentes aos serviços prestados pela pessoa jurídica contratada pelo SENAR – AR/ES.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Divulgado o resultado do credenciamento, as Pessoas Jurídicas aprovadas, estarão aptas para prestação dos serviços a partir da assinatura de instrumento contratual correspondente.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;
- b. O SENAR- AR/ES não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação aos credenciados;
- c. É facultado ao SENAR- AR/ES, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- d. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Credenciamento deverá ser encaminhado por intermédio do e-mail [credenciamento@senar-es.org.br](mailto:credenciamento@senar-es.org.br);
- e. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR, endereço eletrônico [www.senar-es.org.br/credenciamento](http://www.senar-es.org.br/credenciamento);
- f. Fica assegurado ao SENAR- AR/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que, em decorrência dessa medida, tenham os

profissionais participantes direito à qualquer tipo de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

g. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR- AR/ES, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos;

h. O foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente;

i. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de Perfis e Atribuições para Consultores;

ANEXO II – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica e Pessoa Física;

ANEXO III – Modelo de Currículo;

ANEXO IV – Modelo de declaração.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES E CONSULTORES**

<b>CONSULTORIA</b>		
<b>Área de atuação</b>	<b>Formação</b>	<b>Habilidades</b>
<p>Consultoria gerencial para Assistência técnica e gerencial</p>	<p>Ensino técnico completo em Agronegócio;</p> <p>Ensino técnico completo Técnico Agrícola;</p> <p>Ensino técnico completo Técnico em agropecuária;</p> <p>Ensino superior completo em Engenharia Agrônômica;</p> <p>Ensino superior completo em Administração de Empresas;</p> <p>Ensino superior completo em ciências econômicas;</p>	<p>Desejável experiência prática em gestão do agronegócio.</p> <p>Desejável também que já tenha empresa com CNAE de consultoria.</p> <p>Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem 4.2 deste Edital.</p>

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

(Não incluir informações além das solicitadas)

Inscrição para: ( )CONSULTORIA

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
Empresa:					
Objeto Social:		CNPJ :			
E-mail:					
Website:					
Telefone:					
Endereço:		Bairro:			
Município:		UF:		CEP:	
Responsável Legal:		CPF:			
Dados Bancários	Banco:		Ag:		C/C:
<b>EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (ÁREAS DE ATUAÇÃO)</b>					
<b>PROFISSIONAIS INDICADOS (NOMES E FORMAÇÃO)</b>					
<b>RESERVADO PARA O SENAR/ES:</b>					
APROVAÇÃO:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	DATA: __/__/____

Assinatura Comissão de Avaliação

**ANEXO III**

**(MODELO DE CURRÍCULO)**

**4**

CPF:

**I - Dados Pessoais**

Nome:

RG.:

Naturalidade:

Endereço Completo:

CEP –

Cidade:

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fone: (0xx)

Celular: (0xx )

Email:

**II - Formação**

Nível Médio:

Graduação:

Pós-graduação:

**II - Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)**

**IV – Cursos de**

**Aperfeiçoamento V –**



**Trabalhos Publicados**

**VI – Atestados de Capacidade Técnica**

**VII – Informações Adicionais**

**Observação: Anexar todos os documentos comprobatórios de Formação, Experiências, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição.**

**ANEXO VI  
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

*Declaro, para fins de inscrição no Cadastro do SENAR-ES - Instrutor e/ou Consultor, que conheço e aceito os termos e condições do Regulamento de Cadastro e estou plenamente ciente que:*

- a) A inscrição no cadastro não significa obrigatoriedade do SENAR-ES em solicitar a prestação de serviço;*
- b) Somente o profissional que atenda as condições de credenciamento poderá prestar serviços para o SENAR-ES;*
- c) O profissional desligado da empresa estará, automaticamente, excluído do cadastro do SENAR-ES.*

*Declaro conhecer e, por meio deste documento, expresso minha adesão às normas do Manual de Prestação de Serviços de Treinamento e de Consultorias do SENAR-ES.*

*Local, data.*

**Assinatura**  
**Nome do prestador de serviço**  
**Nome da empresa**  
**CNPJ**